Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI No 2.126, DE 14 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre celebração de convênio com as Faculdades Integradas Maria Imaculada, com sede em Piracicaba e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA, com sede na cidade e comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, no 3.000, inscrita no CGC no 51.913.697/0003-94, para cumprimento de Estágio Curricular de estudantes do CURSO DE SERVICO OU ESTUDO SOCIAL.

ARTIGO 2o - O convênio objetiva possibilitar o intercâmbio entre os conveniados e a integração das alunas junto a comunidade local, desenvolvendo e aprimorando atividades assistenciais mais amplas e de melhor qualidade.

ARTIGO 3o - A estagiária perceberá, a título de bolsa de estudos, a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos atribuídos ao emprego de Assistente Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Municipal no 2.050/96.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

ARTIGO 4º - A importância referente à bolsa de estudos de que trata o artigo anterior, não tem natureza salarial, não acarreta vínculo empregatício e não está sujeita a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou vinculação ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de maio de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.

Laranjal Paulista, 14/maio/1.998.=.=

José Thomé
Secretário de Expediente
(substituto)

(02)

Encadernada sob fls. 26 e 27 do Volume de Leis nº 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

Laranjal Paulista,140598.

José Thomé
Assistente de Administração

(27)